



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data : LEI Nº 357/92

Abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2 - Executivo

2.4 - Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0.00 - Despesas correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.3.0.00 - Serviços de III e encargos

3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos

.... Cr\$ 150.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo primeiro, fica anulada a seguinte importância no orçamento vigente:

2 - Executivo

2.4 - Serviço de Educação e Cultura

4.0.0.0.00 - Despesas correntes

4.1.0.0.00 - Investimentos

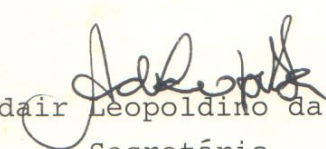
4.1.1.0.00 - Obras e instalações.....

.... Cr\$ 150.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arantina, 17 de novembro de 1992.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário